



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/18, Pregão Presencial N° 23/2018,
CONTRATO N° 60/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Jaguariúna/SP, na Rua Praça Emílio Marconato, n°: 1000, Bairro: Park Industrial, CNPJ: 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo Sr(a) JULIO VITÓRIO ALIPRANDINI AENLHE, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 306.937.300-30, residente e domiciliado na AVENIDA 07 DE SETEMBRO, CENTRO, PAS, 149 APTO 201, Bairro: , na Cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 23/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	100.000,0000 CP	0,0180	1.800,00
AAS 100 mg Marca: IMEC			
9	25.000,0000 CP	0,0390	975,00
Acido Fólico 5 mg Marca: HIPOLABOR			
19	200,0000 FR	1,7200	344,00
Ambroxol xarope adulto Marca: FARMACE			
26	200,0000 FR	13,4800	2.696,00
Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. oral 50/12,5mg/ml Marca: SANDOZ			
27	8.000,0000 CP	0,0600	480,00

Anlodipino 10mg			
Marca: GEOLAB			
30	10.000,0000 CP	0,0600	600,00
Atenolol 100 mg			
Marca: PRATI DONADUZZI			
32	5.000,0000 CP	0,4020	2.010,00
Azitromicina 500mg			
Marca: MEDQUIMICA			
36	200,0000 FR	0,7500	150,00
Brometo de ipratrópio 20 ml			
Marca: HIPOLABOR			
48	25.000,0000 CP	0,1180	2.950,00
carbonato de calcio 600 mg + vitamina D - VIT D 400			
Marca: IMEC			
50	12.000,0000 CP	0,1630	1.956,00
Carbonato de lítio 300mg			
Marca: HIPOLABOR			
58	10.000,0000 CP	0,2700	2.700,00
Cefalexina 500mg			
Marca: AUROBINDO/AB FA			
79	10.000,0000 CP	0,1800	1.800,00
Clorpromazina 100mg			
Marca: CRISTALIA			
90	20.000,0000 CP	0,0780	1.560,00
Diazepan 10mg			
Marca: CRISTALIA			
91	15.000,0000 CP	0,0780	1.170,00
Diazepan 5mg			
Marca: CRISTALIA			
96	300,0000 FR	0,7500	225,00
Dimeticona gotas			
Marca: NATULAB			
105	25.000,0000 CP	0,1330	3.325,00
Espironolactona 25 mg			
Marca: ASPEN			
110	8.000,0000 CP	0,1950	1.560,00
Fluconazol 150mg			
Marca: MEDQUIMICA			
113	50.000,0000 CP	0,0220	1.100,00
Furosemida 40mg			
Marca: HIPOLABOR			
114	30.000,0000 CP	0,0190	570,00
Glibenclamida 5mg			
Marca: MEDQUIMICA			
124	4.500,0000 CP	0,2200	990,00
Imipramina 25mg			
Marca: CRISTALIA			
140	50.000,0000 CP	0,0290	1.450,00
Maleato de Enalapril 10mg			
Marca: MEDQUIMICA			
146	20.000,0000 CP	0,0600	1.200,00
Metformina 500mg			
Marca: PRATI DONADUZZI			

148	6.000,0000 CP	0,2800	1.680,00
Metildopa 250mg Marca: SANVAL			
163	5.000,0000 CP	0,2000	1.000,00
Nimodipina 30mg Marca: VITAMEDIC			
166	150,0000 FR	2,6000	390,00
Nistatina sol. oral Marca: PRATI DONADUZZI			
167	5.000,0000 CP	0,2500	1.250,00
Nitrofurantoina 100 mg Marca: TEUTO			
178	300,0000 FR	3,0000	900,00
Prednisolona susp. oral 3mg/ml Marca: HIPOLABOR			
181	8.000,0000 CP	0,0880	704,00
prometazina 25mg Marca: CRISTALIA			
184	8.000,0000 CP	0,0600	480,00
ranitidina 150 mg Marca: MEDQUIMICA			
192	50.000,0000 CP	0,0550	2.750,00
sinvastatina 20mg Marca: SANDOZ			

			40.765,00

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 40.765,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.32.05.00.00

06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2018.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 16 de Maio de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736